

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**  
(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



MANDATO 2017 - 2021

**EDITAL N.º 142/2017**

**JOSÉ ANTÓNIO GONÇALVES GARCÊS**, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, em cumprimento do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o exposto n.º 2 do art.º 56.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redacção atual, torna público o teor do **Despacho GP n.º 50/2017, exarado em 21 de outubro de 2017, cujo conteúdo seguidamente se transcreve:**

“

**DESPACHO N.º 50/2017**

**Delegação de Competências no Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência**

1. Ao abrigo do n.º 6, do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, **delego no Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Jhonny de Jesus**, a prática dos seguintes atos de administração ordinária:
  - a) Assinar e visar a correspondência, no âmbito do gabinete de apoio à presidência;
  - b) Garantir a gestão corrente e diária do gabinete de apoio à presidência;
  - c) Instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução necessários à decisão do Presidente;
  - d) Dar cumprimento a deliberações ou despachos referentes a requerimentos, petições ou exposições;
  - e) Solicitar directamente (sem dependência de despacho) junto dos serviços municipais, todos os documentos, processos e/ou informações necessários à prossecução da atividade do Presidente da Câmara Municipal;
  - f) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, no âmbito do gabinete de apoio à presidência;
  - g) Efetuar o atendimento público apenas nos casos em que o Presidente assim o determine;
  - h) Exercer as demais competências que o Presidente da Câmara Municipal expressamente lhe confira, nas áreas e termos descritos no número seguinte.
2. Os poderes acima mencionados serão exercidos nas seguintes áreas de atuação municipal, em articulação com o respectivo responsável político:
  - a) Relação com as freguesias;

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**  
**(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)**



- b) Ambiente e saneamento;
  - c) Planeamento e ordenamento do território;
  - d) Obras Públicas.
3. Nas ausências e impedimentos do adjunto, o chefe de gabinete de apoio à presidência assume as competências aqui delegadas.
4. O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados os atos anteriormente praticados.

(...)"

Para constar, publica-se este edital a ser afixado nos locais de estilo habituais.

Paços do Município, 21 de outubro de 2017

**O Presidente da Câmara Municipal**

**(José António Gonçalves Garcês)**